

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2022 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A SEDE DA AGEVAP –
FILIAL GOVERNADOR VALADARES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA CORPUS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CORPUS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sediada na Av. Brasil, nº 3277, loja 03, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-070, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 39.401.531/0001-21, neste ato representada por seu sócio Roberto Carlos Melo Pereira, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando as suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o segundo reajuste de valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Portaria IGAM 60/2019 e Resolução ANA 122/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA, conforme previsto em sua CLÁUSULA TERCEIRA, é de R\$9.015,30 (nove mil e quinze reais e trinta centavos).
- 2.1.1. O valor mensal das parcelas devidas passa a ser de R\$11.365,30 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
- 2.1.2 Com o reajuste previsto neste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$495.303,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente aditivo serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA e Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020 – 40%

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
PAP Doce 2024 – 4.2.1.1.2 – Aluguel	R\$ 1.907,20	R\$ 1.373,76	R\$ 533,44
PAP Doce 2024 – 4.2.1.1.2 – Aluguel (Reserva orçamentária)	R\$ 2.232,36	R\$ 2.232,36	0,00
SUBTOTAL	R\$ 4.139,56	R\$ 3.606,12	R\$ 533,44

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020 – 60%

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
POA IGAM 2024 - 2.4.1 – Aluguel	R\$ 2.860,80	R\$ 2.060,64	R\$ 800,16
POA IGAM 2025 - 2.4.1 – Aluguel (Reserva orçamentária)	R\$ 3.348,54	R\$ 3.348,54	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 6.209,34	R\$ 5.409,18	R\$ 800,16

TOTAL GERAL	R\$ 10.348,90	R\$ 9.015,30	R\$ 1.333,60
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 9.015,30 (Nove mil e quinze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES [REDACTED]
Dados: 2024.05.14 15:51:39 -03'00'
(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEDOC

ALEX CARDOSO
PEREIRA [REDACTED]
Assinado de forma digital por ALEX
CARDOSO PEREIRA [REDACTED]
Dados: 2024.05.15 15:00:47 -03'00'
(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor
AGEDOCE

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO CARLOS MELO PEREIRA**
Data: 13/05/2024 15:37:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
ROBERTO CARLOS MELO PEREIRA
CORPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE BACELAR CANDIDO BESSA**
Data: 29/05/2024 15:33:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Caroline B. Cândido Bessa
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

(assinado eletronicamente)

NOME: João Marcos Pinheiro Viana
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]